
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Referência: Licitação Eletrônica nº 231/2021 – CSL/EMSERH

Processo Administrativo nº 86.593/2021 – EMSERH

Impugnante: UNIHOSPITALAR

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos oncológicos, necessários na assistência prestada pelo Hospital do Câncer do Maranhão Dr. Tarquínio Lopes Filho, administrado pela Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de resposta ao **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** interposto, via e-mail, pela empresa UNIHOSPITALAR, devidamente qualificado na peça inicial acostada aos autos, em face do edital da **Licitação Eletrônica nº 231/2021** que objetiva alteração deste.

De acordo com os itens 5.1, 5.1.1, 5.2 do Edital, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório em comento deverão ser enviados a Comissão de Licitação e/ou Agente de Licitação, em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Considerando que o dia **11/08/2021 às 09h00min** foi o definido para a abertura da sessão eletrônica, o prazo para que qualquer pessoa física ou jurídica pudesse solicitar esclarecimentos referente ao instrumento convocatório em epígrafe era **até o dia 04/08/2021 às 18h00min**, horário em que se encerra o expediente da EMSERH.

Ressalta-se ainda que o prazo de **5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação** previsto no edital está em consonância com o disposto no §2º do art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH, senão vejamos:

Art. 65. (omissis)

§2º Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar ou solicitar esclarecimentos ao edital de licitação, por irregularidade na aplicação deste Regulamento, protocolando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, devendo a EMSERH julgar e responder à impugnação, em até 03 (três) dias antes da realização da sessão.

Com efeito, tendo em vista que o pedido de esclarecimento foi interposto no dia 03/08/2021, ou seja, no prazo legal, reconhece-se a TEMPESTIVIDADE do pedido.

II – DOS QUESTIONAMENTOS

Em resumo, **UNIHOSPITALAR** solicitou esclarecimento acerca do aceite para o item nº 18. Vejamos:

Gostaria de verificar o aceite para o item nº 18, da marca DOCEUNO 80 mg/ml FA de 4ml (EUROFARMA), nossa apresentação é "pronto para uso", ou seja, não há necessidade do diluente.

Dados da nossa apresentação:

Fabricante: EUROFARMA

Diante do pedido acima transcrito, passa-se a análise do mérito.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS APRESENTADOS

De início cumpre ressaltar que o presente edital está regido pelas disposições da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMSERH.

Cumpre-nos destacar que em razão da natureza do objeto os autos foram remetidos ao setor competente, Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico, o qual possui conhecimento técnico a respeito do objeto a ser adquirido. **Assim, a decisão aqui proferida é fundamentada na manifestação do referido setor.**

A Gerência da Central de Abastecimento Farmacêutico, através do Despacho Administrativo colacionado às fls. 136/136v, esclareceu o questionamento suscitado. Observemos:

QUESTIONAMENTO – A empresa quer saber sobre a possibilidade de aceitarmos, para o item 18/19, o DOCEUNO 80 mg/ml FA 4ML (EUROFARMA), apresentação sem diluente.

O medicamento ofertado pela empresa licitante tem a mesma concentração, via de administração e quantidades solicitadas no item 18/19 do edital. Sendo assim, aceitamos a apresentação ofertada pelo licitante.

Ressalto que foi identificado um erro no descritivo do item 18/19, solicito, portanto, a alteração conforme tabela abaixo:

- Onde se lê:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	TOTAL
18	DOCETAXEL 80 ML SOL INJ – FRASCO 2 ML (COTA PRINCIPAL)	FRASCO	1.260
19	DOCETAXEL 80 ML SOL INJ – FRASCO 2 ML (COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP)	FRASCO	140

- Leia-se:

ITEM	MEDICAMENTO	UNIDADE	TOTAL
18	DOCETAXEL 80 MG SOL INJ (COTA PRINCIPAL)	FRASCO AMPOLA	1.260
19	DOCETAXEL 80 MG SOL INJ (COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP)	FRASCO AMPOLA	140

Portanto, esclarecido o questionamento, houve necessidade de modificação do edital, o qual será procedido através de Errata a ser publicado no sítio eletrônico da EMSERH.

IV – DA DECISÃO

Por fim, ciente dos esclarecimentos fornecidos, **mantém-se inalteradas as demais cláusulas editalícias da Licitação Eletrônica nº 231/2021, no entanto, a nova data de abertura será publicada nos meios oficiais.**

São Luís – MA, 24 de agosto de 2021.

Lauro César Costa
Agente de Licitação da CSL/EMSERH
Matrícula nº 528

De acordo:

Vicente Diogo Soares Júnior
Presidente da CSL/EMSERH
Matrícula nº 7.327